



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 15.356.840,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no presente exercício até o montante de R\$ 15.356.840,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			15.356.840,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	15.356.840,00

TOTAL RS 15.356.840,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			15.356.840,00
03.001.02.846.0000.0221	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3.1.90	0100	4.297.400,00
03.001.02.122.1278.2308	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90 4.4.90	0100 0100	7.660.700,00 884.040,00
03.001.02.122.1279.1170	INSTALAÇÃO DE UNIDADES JURISDICIONAIS	3.3.90 4.4.90	0100 0100	14.700,00 2.500.000,00

TOTAL RS 15.356.840,00